



## EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11729/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

REGISTRO DE PREÇOS 08/2022

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA CONFEÇÃO DE PONTO DE ONIBUS EM AÇO, SENDO COBERTURA EM TELHA DE AÇO GALVANIZADO MEDINDO 3,00 X 4,50 M FIXADAS COM PARAFUSO AUTOBROCANTE ¼ X 3/4 EM TERÇAS DE AÇO COM SEÇÃO TRANSVERSAL 50x30mm E 3 MM DE ESPESSURA, AS TERÇAS SERÃO APOIADAS EM TUBOS CIRCULARES DE 100MM DE DIAMÊTRO, 3MM DE ESPESSURA E 6 METROS DE COMPRIMENTO, APOIO EM CHAPA DE AÇO DE 3,00 MM COM 8M<sup>2</sup>, BANCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBOS DE AÇO COM 50MM DE DIAMÊTRO, 3 MM DE ESPESSURA E BANCO EM MADEIRA DE 1º CATEGORIA, TODA A ESTRUTURA TERÁ PINTURA ANTICORROSIVA E O BANCO DE MADEIRA ENVERNIZADO, SENDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**  
Dia 29/04/2022 até às 09:00 horas (nove horas)
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**  
Dia 29/04/2022 após o credenciamento

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento da proposta comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Licitações da Prefeitura de Campina Verde/MG, situada na Rua Trinta 30 n 296, Bairro Medalha Milagrosa

CONSULTAS AO EDITAL: na internet no endereço  
[www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br)

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (34) 3412-9117 -. Ou pelo email  
licitacao@campina verde.mg.gov.br



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
11729/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

### PREÂMBULO

O Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 18.457.291/0001-07, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa - CEP: 38.270-000 - Campina Verde-MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Edital Nº 14/2022, tipo **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA CONFEÇÃO DE PONTO DE ONIBUS EM AÇO**, conforme condições fixadas neste instrumento convocatório, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, da Lei Complementar Nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, substancialmente, no que couber a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Lei Municipal Nº 1.791 de 30.08.2010, esta no que couber e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado

#### 1. OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA CONFEÇÃO DE PONTO DE ONIBUS EM AÇO, SENDO COBERTURA EM TELHA DE AÇO GALVANIZADO MEDINDO 3,00 X 4,50 M FIXADAS COM PARAFUSO AUTOBROCANTE ¼ X 3/4 EM TERÇAS DE AÇO COM SEÇÃO TRANSVERSAL 50x30mm E 3 MM DE ESPESSURA, AS TERÇAS SERÃO APOIADAS EM TUBOS CIRCULARES DE 100MM DE DIAMÉTRO, 3MM DE ESPESSURA E 6 METROS DE COMPRIMENTO, APOIO EM CHAPA DE AÇO DE 3,00 MM COM 8M<sup>2</sup>, BANCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBOS DE AÇO COM 50MM DE DIAMÉTRO, 3 MM DE ESPESSURA E BANCO EM MADEIRA DE 1º CATEGORIA, TODA A ESTRUTURA TERÁ PINTURA ANTICORROSIVA E O BANCO DE MADEIRA ENVERNIZADO, SENDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

#### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

Não poderá participar da presente pessoa jurídica:

Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;



Com falência declarada ou em liquidação judicial e extrajudicial.

A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

### 3. CREDENCIAMENTO (FORA DE ENVELOPES)

Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado à fl. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento particular, com firma reconhecida, ou público, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 em conformidade com o **Anexo V**.

O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo IV** e, se não o fizer, deverá ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

3.5 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejarem usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei nº. 123/2006, combinada com a Lei 147/2014, deverão apresentar a declaração de que trata o **Anexo VI** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fora dos envelopes 1 e 2, bem como, também fora dos envelopes a Certidão de Enquadramento de ME ou EPP emitida pela junta comercial do estado sede da licitante (conforme instrução normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC) datada dos últimos 12 (doze) meses.

Caso haja dúvidas quanto à veracidade do conteúdo da certidão exigida no item 3.6, a administração baixará diligência para apurar as informações, com fulcro no art. 43, §3º da lei 8.666/93.



Verificado que a empresa já não se enquadra mais na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte quando apresentou a certidão, será aberto procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

O credenciado somente poderá representar uma única empresa e cada empresa ou licitante deve ter como representante apenas uma única pessoa, desde que os itens sejam conflitantes. Para itens não conflitantes um credenciado poderá representar mais de uma empresa.

#### 4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11729/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022  
ENVELOPE 01 - "PROPOSTA COMERCIAL"  
NOME/RAZÃO SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11729/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022  
ENVELOPE 02 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"  
NOME/RAZÃO SOCIAL

#### 5. PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser apresentada obrigatoriamente datilografada ou digitada, no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar descrição COMPLETA DO SERVIÇO licitado, com modelo, conforme especificação constante no termo de referência .

indicação dos preços unitário, total e global da proposta do item, expressos em numeral, em moeda corrente, com duas casas decimais;

Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega e instalação do objeto licitado na cidade de Campina Verde, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas



com transporte, combustíveis, motorista, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

O prazo de entrega do objeto deverá ser no máximo de 60 dias, a partir da entrega da nota de empenho.

Os quantitativos informados neste Edital não poderão ser alterados.

Os preços ajustados não poderão ser revistos.

A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

5.12 – Deverá ser apresentada na proposta, o prazo de garantia mínima de 06 meses, de todos os abrigos de ponto ônibus.

## 6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar os documentos discriminados neste Título, no envelope “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

### Habilitação Jurídica:

- a) Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### Regularidade fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a receita, Estadual e Municipal ou distrital do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;



- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de:

"Certidão quanto a Dívida Ativa da União", expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional; e

"Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais", fornecida pela Delegacia da Receita Federal.

- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Quando a certidão de regularidade para com o INSS, constar da certidão de Tributos Federais, não será necessária a apresentação conforme solicitado no item anterior.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - CNDT.

#### Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de falência e/ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

#### Declarações

- a) Declaração de inexistência de Fato impeditivo (anexo III)
- b) Declaração de empregador pessoa Jurídica (anexo II)

Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua entrega.

Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, no momento da apresentação das cópias.

Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.



Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão.

A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.3 do Título VII.

Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

Os documentos apresentados no credenciamento não precisarão constar no envelope de documentação.

Microempresas e empresas de pequeno porte:

As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 1.1.2, mesmo que apresentem alguma restrição.

Havendo Alguma Restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis não prorrogáveis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.9.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

## 7. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### Classificação das Propostas Comerciais

7.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.



Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

## Lances Verbais

Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro, respeitada a diferença mínima estabelecida pelo pregoeiro no ato dos lances.

7.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro – tempo limite de 02 (dois) minutos para realização de lance, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas,

## 8. Julgamento

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor máximo estimado do item.

Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado do item, esta poderá ser aceita.

Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado

proposta.

Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores e licitantes eventualmente inabilitados, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

#### 9. Negociação e Participação de microempresas e empresas de pequeno porte

Considerada a oferta de menor preço aceitável nos lances, se houver participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06, combinada com a lei 147/2014

Se a proposta/lance da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da licitante de melhor oferta/lance e esta sendo empresa de grande porte, será concedido oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte porá cobrir a oferta/lance sem que a empresa que antes tinha a menor oferta tenha oportunidade de dar novo lance.

Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresentar nova proposta/lance, será convocada a segunda microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, e assim sucessivamente, até se

chegar à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar.

Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor Oferta, ou não havendo nova proposta/lance de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta/lance originária será considerada como a melhor classificada.

#### 10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos

envelopes habilitação, e por qualquer licitante no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes habilitação, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura de Campina Verde - MG, devendo ser protocolizadas na Divisão de Protocolo, à Rua Trinta n 296, Bairro Medalha Milagrosa – MG.

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

10.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 03 (três) dias úteis.

O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

Impetrado recurso, depois de decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por publicação no mural e no site desta Prefeitura, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

## 12. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o recebimento do objeto será a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.

Os objetos deverão ser entregues, novos, no âmbito da cidade de Campina Verde, isento de qualquer custo adicional, como frete, seguro, descarga entre outros.

A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos itens do objeto adquirido, bem como o acesso às fontes de



informações que forem julgadas necessárias.

A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

O prazo de entrega do objeto deverá ser no máximo de 90 dias, a partir do recebimento da nota de empenho.

### 13. PAGAMENTO

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura de Campina Verde, sob as rubricas da reserva de dotação.

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da NOTA FISCAL ELETRÔNICA e a partir do recebimento definitivo do objeto adquirido, da parcela solicitada ou da medição do serviço, conforme o caso.

O valor referente a cada parcela será calculado pela multiplicação do preço unitário ofertado pela quantidade executada, se foro caso.

O recebimento definitivo do objeto se dará mediante atestado da Secretaria solicitante, onde serão conferidos os quantitativos, as marcas, modelos, especificações e o atendimento no prazo estipulado.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa pelo fornecedor em realizar a entrega do objeto ou o(s) serviço(s) adjudicado(s) acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do objeto ou início dos serviços, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.



O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação

Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município, União, Estados e Distrito Federal, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa vencedora deverá oferecer garantia do produto.

A Empresa tem que atender todas as normas Técnicas.

15.1.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas



saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

A Prefeitura de Campina Verde poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

Os quantitativos informados neste Edital são estimativos, sendo que, para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

A contratada responderá civilmente por quaisquer danos causados em bens da Prefeitura, cabendo reparo e indenização, na forma da lei.

Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na *internet*, no *site* desta Prefeitura, no endereço [www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br).

As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* [www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br) e as publicações no Diário Oficial do município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (34) 3412- 9117 – ou junto à Comissão Permanente de Licitação.

As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no “Diário Oficial do Município, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no *site* [www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br).



Fica eleito o foro da Comarca de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Campina Verde /MG , 30 de Março de 2022.

Ayrton Carlos Rodrigues Junior  
Pregoeiro



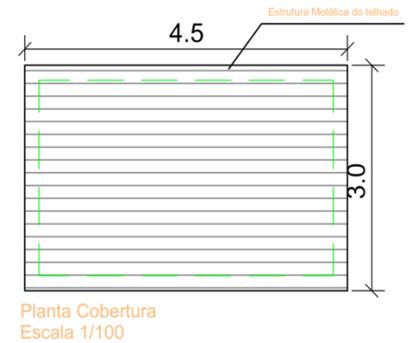
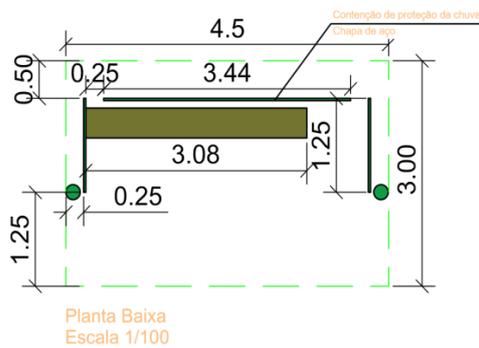
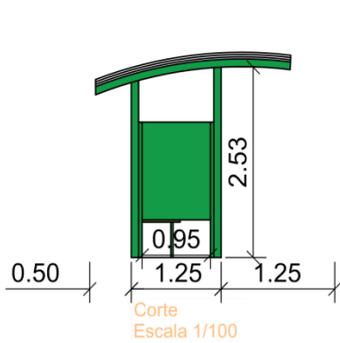
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11729/22  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/22  
ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de abrigos urbanos instalados para passageiros de ônibus, destinados ao uso da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses

A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	VALOR Unitário
1	5	SE	SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA CONFECÇÃO DE PONTO DE ONIBUS EM AÇO, SENDO COBERTURA EM TELHA DE AÇO GALVANIZADO MEDINDO 3,00 X 4,50 M FIXADAS COM PARAFUSO AUTOBROCANTE ¼ X 3/4 EM TERÇAS DE AÇO COM SEÇÃO TRANSVERSAL 50x30mm E 3 MM DE ESPESSURA, AS TERÇAS SERÃO APOIADAS EM TUBOS CIRCULARES DE 100MM DE DIAMÉTRO, 3MM DE ESPESSURA E 6 METROS DE COMPRIMENTO, APOIO EM CHAMAP DE AÇO DE 3,00 MM COM 8M², BANCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBOS TUBOS DE AÇO COM 50MM DE DIAMÉTRO, 3 MM DE ESPESSURA E BANCO EM MADEIRA DE 1ª CATEGORIA, TODA A ESTRUTURA TERÁ PINTURA ANTICORROSIVA E O BANCO DE MADEIRA ENVERNIZADO, SENDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, CONFORME PROJ ETO ANEXO	R\$ 7.875,00

## PROJETO ABRIGO DE ONIBUS:



### Memorial Descritivo

03 unid. Tubo circular 100mm comprimento 3mts

12 unid. parafuso autobrocante 1/4x3/4  
03 unid. Telha de zinco 4,5mx1m

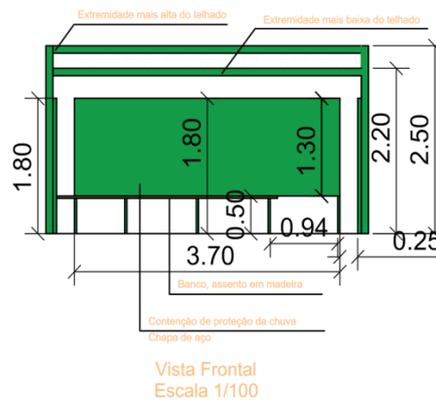


8 m<sup>2</sup> Chapa de aço espessura 3mm



7 unid. Tubo circular 50mm comprimento 6mts

1 unid. de táboa comprimento de 3mts



### PROJETO ARQUITETÔNICO

Objeto: Projeto de Ponto de Ônibus em estrutura Metálica  
Proprietário: Prefeitura Municipal de Campina Verde  
Local:  
Cadastro:

Representante Legal:

Áreas:

ÁREA TERREO.....M<sup>2</sup>  
ÁREA 2ª PAVIMENTO.....M<sup>2</sup>  
TOTAL CONSTR.....M<sup>2</sup>

R. T.:

e-mail:  
Fone:  
Endereço:  
Campina Verde - MG

OBS:

"A aprovação deste projeto não significa o reconhecimento da Prefeitura do direito da Propriedade do Terreno."  
"O habite-se somente será fornecido para obras executadas conforme projeto aprovado, e com rede de águas pluviais que não estejam ligadas à rede de esgoto e vice-versa."  
"Deverá ser mantido uma via deste documento na obra, para acompanhamento da fiscalização, juntamente com o alvará de licença."

PREFEITURA:

Escala:  
Indicadas

Data:  
07/03/2022

Desenho:  
XXXX

Folha:  
1 / 1



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11729/22

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/22

ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº.....,  
DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do  
art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11729/22

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/22

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O licitante \_\_\_\_\_DECLARA, sob as penas da Lei, especialmente quanto ao disposto na Lei Federal 8.666/93, que não há fato impeditivo de sua participação na Licitação referente ao Pregão Presencial nº 14/2022, objetivando SERVIÇOS DE SERRALHARIA PARA CONFECÇÃO DE ABRIGOS PARA PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS.

Campina Verde– Minas Gerais, \_\_\_de \_\_\_\_\_2022.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE LICITANTE

(apresentar dentro do envelope de documentação)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11729/22

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/22

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos/me credencio (a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_, como representante da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório  
acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e  
propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar  
propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos  
necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Campina Verde – Minas Gerais, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO LICITANTE OU SIGNATÁRIO DA EMPRESA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11729/22  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/22

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

O signatário da presente declara expressamente que assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados no certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 14/2022 e que se submete a todas as condições deste Edital e que entre seus sócios, dirigentes e responsáveis não há servidor da Prefeitura Municipal de Campina Verde – Minas Gerais.

Campina Verde – Minas Gerais, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

NOME DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

(apresentar fora dos envelopes no credenciamento)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11729/22

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/22

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 14/2022

A \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF (Nº) \_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da Lei, ser microempresa /empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Campina Verde, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(nome/cargo/assinatura)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11729/22

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/22  
ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º .....

PROCESSO n.º

0011729/2022

PREGÃO n.º 14/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, com sede na Rua Trinta, nº 296, bairro Medalha Milagrosa – Campina Verde/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.457.291/0001-07, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Helder Paulo Carneiro, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, inscrito no CPF sob nº xxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Campina Verde, MG, considerando a homologação da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022, em ...../...../....., PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011729/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa ..... (qualificar), de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, e demais legislações aplicáveis.

#### 1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I e II do Edital de Pregão nº 14/2022, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

#### 2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação.

#### 3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado da contratação, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e autorizada pela Prefeitura Municipal de Campina Verde.

A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

## 5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

## 6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega do objeto desta licitação será gerenciado pela Secretaria Municipal de Obras e pela Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais.

## 7. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito na Prefeitura Municipal de Campina Verde, setor de Tesouraria ou por crédito bancário, correndo as despesas bancárias por conta do contratado, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

– Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio da Licitante.



– Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

– Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 8. DO CONTRATO

Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do Setor de compras e licitação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização do Setor de Compras e Licitação.

O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 14/2022, especialmente às especificadas no referido Edital.

Quando da entrega dos itens empenhados, o fornecedor se obriga a apresentar, devidamente atualizados, os seguintes documentos:

a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal do domicílio da licitante;



b) comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos instituídos por Lei.

Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

## 10. DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária, a saber:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o contrato rescindido ou a nota de empenho cancelada;

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – advertência;



2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Campina Verde e cobrado judicialmente;

6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

## 11. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade que emitir a nota de empenho consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

A Unidade Administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

### 13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

a(s) detentora(s) não retirar(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.



Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata, deverão comunicar imediatamente à ao Setor de Compras e Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

#### 14. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

As aquisições do objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Contabilidade.

#### 15. DAS ALTERAÇÕES

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta ata, o Edital do Pregão nº 14/2022, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo

Prefeitura Municipal de Campina Verde  
Helder Paulo Carneiro

Empresa:  
xxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME



ANEXO VIII  
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11729/22  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/22

Por este instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, com sede nesta cidade, na Rua Trinta, 296, bairro Medalha Milagrosa, Campina Verde/MG, inscrita no CNPJ nº 18.457.291/0001-07, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Helder Paulo Carneiro, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, XXXX, com sede XXXXX, na cidade, inscrita no CNPJ: XXXX, representada legalmente por XXXXX, CPF: XXX, adjudicatário(a) do Pregão Presencial nº 14/2022, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem contratar, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O Presente contrato tem por objeto a aquisição de abrigos urbanos instalados para passageiros de ônibus, destinados ao uso da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, conforme especificações abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO

2.1. A vigência deste contrato será 12 meses, contada a partir da data de sua assinatura.

2.2. A dotação orçamentária consignada : Ficha 664- Fonte 100

Dotação: 02.13.01.15.452.0011.04.2.055.3.3.90.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA ENTREGA, DA FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

3.1. O valor deste Contrato está fixado em R\$ (...), de acordo com o objeto adjudicado à empresa.

3.2 A entrega do objeto, que inclui fabricação, fornecimento, transporte e instalação, deverá respeitar o solicitado na requisição de compra, onde o prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis contados a partir da recebimento da Ordem de Compras e demais condições estarão estabelecidas, e somente será aceito o objeto que cumprir os requisitos do edital e a legislação vigente.



3.3. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva nota fiscal acompanhada das certidões do INSS e FGTS.

3.4. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, antes de 12 (doze) meses e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do (a) CONTRATADO (A) e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS:

4.1. Fica estabelecido, para todos os efeitos legais, que na aquisição do objeto deste instrumento, não caberá ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por despesas atinentes a encargos de qualquer natureza, inclusive de origem previdenciária, trabalhista, fiscal e indenizatória, cabendo todos os ônus de tais encargos ao (a) CONTRATADO (A) que responde civil e criminalmente pelos atos e fatos que ocorram durante o cumprimento deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

##### 5.1. Da Contratada

5.1.1. Assegurar a integridade do objeto a ser adquirido, dentro das especificações e condições do edital do processo, em conformidade com a legislação vigente;

5.1.2. Substituir, imediatamente, às suas expensas, caso algum abrigo e/ou sua instalação sejam entregues ou instalados com defeitos, incorreções, deformidades, causadas por fabricação, transporte ou instalação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

5.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Campina Verde ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento, transporte e instalação do(s) abrigo(s) com defeitos, incorreções, ou avarias de fabricação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Campina Verde.

5.1.4 Responsabilizar-se pelo transporte adequado, acondicionamento, de acordo com normas vigentes.



5.1.5 Responsável pela entrega EM QUALQUER QUANTIDADE solicitada pelo Município nos prazos e condições estabelecidas na ordem de compra, respeitados os limites estimados de aquisição determinados no Edital.

## 5.2. Da Contratante

5.2.1. Prestar informações necessárias, com clareza, à Contratada para a entrega, o transporte e a instalação do objeto licitado;

5.2.2. Credenciar perante a Contratada, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e condições do material e/ou serviços a ser entregues;

5.2.3. Notificar a Contratada para ajustar, imediatamente, o objeto, que, por ventura venha a ser considerado por técnicos da Prefeitura Municipal de Campina Verde com defeitos, avarias, ou em desconformidade com as especificações técnicas e legais

5.2.4. Emitir a “Ordem de Compra” por meio da Nota de Empenho

5.2.5. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente;

5.2.6. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto licitado;

5.2.7. Efetuar o pagamento de acordo com as condições contratuais.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

6.1. A CONTRATADA reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

6.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.



#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega do material acarretará a multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso, sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

7.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato.

7.3. Na aplicação das penalidades, previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

7.4. As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Campina Verde/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DA REGÊNCIA:

9.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 10.520/02 e subsidiada pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9.2. Justos e contratados firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Campina Verde/MG xxxxx de xxxxx de 2022 .



Helder Paulo Carneiro  
Prefeito Municipal

Nome da empresa CNPJ:  
Representante legal CPF:

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



ANEXO IX  
PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11729/22  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/22

Razão Social: .....  
Endereço: .....  
Cidade: ..... Estado: ..... CEP: .....  
Telefone: ..... Fax: .....  
CNPJ nº ..... Inscrição Estadual: .....  
E-mail: .....

**A Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG**

Rua 30 nº 296 – Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 em Campina Verde-MG.

**Assunto:** Pregão Presencial 14/2022

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer e aceita os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, como segue

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	VALOR Unitário
1	5	SE	SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA CONFEÇÃO DE PONTO DE ONIBUS EM AÇO, SENDO COBERTURA EM TELHA DE AÇO GALVANIZADO MEDINDO 3,00 X 4,50 M FIXADAS COM PARAFUSO AUTOBROCANTE ¼ X 3/4 EM TERÇAS DE AÇO COM SEÇÃO TRANSVERSAL 50x30mm E 3 MM DE ESPESSURA, AS TERÇAS SERÃO APOIADAS EM TUBOS CIRCULARES DE 100MM DE DIAMÉTRO, 3MM DE ESPESSURA E 6 METROS DE COMPRIMENTO, APOIO EM CHAMAP DE AÇO DE 3,00 MM COM 8M², BANCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBOS TUBOS DE AÇO COM 50MM DE DIAMÉTRO, 3 MM DE ESPESSURA E BANCO EM MADEIRA DE 1º CATEGORIA, TODA A ESTRUTURA TERÁ PINTURA ANTICORROSIVA E O BANCO DE MADEIRA ENVERNIZADO, SENDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, CONFORME PROJ ETO ANEXO	R\$ XXXXXXXXXX

-Validade da proposta: ..... dias (não inferior a 60 dias, a contar da data da entrega);  
-Condições de Pagamento: ..... dias (não inferior a 30 dias a contar da medição);  
- Prazo de garantia do serviço: 06 meses

Por fim, nos termos do art. 71 § 1º da Lei Federal nº 8666/93, declaramos que todas as despesas decorrentes do fornecimento estão inclusos nesta proposta de preços.

Localidade: ..... Data: .....

Nome do Representante Legal: -----

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura